

PROCESSO SEI Nº 7010.2024/0007861-1

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PE-09.002/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS, COMPREENDENDO A IMPRESSÃO EM PADRÃO LASER MONOCROMÁTICA/ACABAMENTO AUTOMATIZADO E/OU MANUAL, O FORNECIMENTO DE FORMULÁRIOS A4 E A5 DE DIVERSAS GRAMATURAS, ALGUNS COM CORES E PERSONALIZAÇÕES ESPECÍFICAS, E ENTREGA DOS PRODUTOS EM LOCAIS PREVIAMENTE DESCRITOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425 – Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor de Infraestrutura e Tecnologia, Sr. **MATEUS DIAS MARÇAL**, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.066.499-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 126.595.568-90, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **CARLOS ROBERTO RUAS JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.017.429-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 216.873.348-11.

CONTRATADA: PLURAL INDUSTRIA GRAFICA LTDA, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 700 - Galpão 02, Tamboré, no Município de Santana de Parnaíba, no Estado de São Paulo, CEP: 06543-001, inscrita no CNPJ sob o nº 03.858.331/0001-55, neste ato representada por sua Procuradora, Sra. **FLÁVIA SONDERMANN DO PRADO VILELA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.387.074-6 - SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 288.954.998-40.

As partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS, COMPREENDENDO A IMPRESSÃO EM PADRÃO LASER MONOCROMÁTICA/ACABAMENTO AUTOMATIZADO E/OU MANUAL, O FORNECIMENTO DE FORMULÁRIOS A4 E A5 DE DIVERSAS GRAMATURAS, ALGUNS COM CORES E PERSONALIZAÇÕES ESPECÍFICAS, E ENTREGA DOS PRODUTOS EM LOCAIS PREVIAMENTE DESCRITOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme descrições constantes no Termo de Referência – ANEXO I, da Proposta Comercial da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**2.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste instrumento, garantindo a qualidade dos serviços prestados.
- b) Para a assinatura do Instrumento Contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, e ainda estar em situação regular junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do **Município de São Paulo (Lei Municipal n.º 14.094/2005 e Decreto Municipal n.º 47.096/2006)**, mediante consulta ao site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no momento da contratação, podendo a **CONTRATANTE** exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação das condições que ensejaram sua contratação, devidamente atualizadas, em formato digital (arquivo PDF) para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br e para o gestor do contrato a ser definido oportunamente:
 - i. Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa;
 - ii. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - iii. Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;
 - iv. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Mobiliários);
 - v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - vi. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados, nos termos do **artigo 76 da Lei Federal nº 13.303/2016**;
- e) Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- f) Prestar a **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do **artigo 77 da Lei Federal nº 13.303/2016**;
- h) A **CONTRATADA** se obriga, ainda, ao seguinte:
 - h.1) A CONTRATADA** deverá propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento ou a prestação

CO-12.12/2024

de serviço, de forma total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, desde que devidamente justificada;

- h.2)** O prazo padrão para impressão, acabamento e entrega ou postagem será de até 4 (quatro) dias úteis a contar da data da transmissão dos arquivos, com exceção dos relatórios indicados no item “9.4 - TABELA DE ITINERÁRIOS”.
- h.3)** Excepcionalmente, em razão de urgência e interesse público, a **CONTRATANTE** poderá exigir a impressão, acabamento e entrega ou postagem em prazo menor, que será avaliada com prioridade pela **CONTRATADA**, que somente poderá declinar a possibilidade de atendimento com a fundamentação técnica ou normativa pertinente.
- h.4)** Demonstrada a possibilidade de atendimento pela **CONTRATADA**, o novo prazo acordado entre as partes, passa este a ser o prazo exigível, para todos os fins.
- h.5)** Em razão de grandes quantitativos de objetos a serem impressos, ou da especificidade ou sazonalidade de demanda específica, a **CONTRATADA** poderá apresentar cronograma de execução diferenciado, podendo fracionar o lote em grupos menores, acompanhado da fundamentação técnica ou normativa pertinente, que somente passará a ser válido após avaliado e aceito expressamente pela **CONTRATANTE**.

2.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, designando Gestor e Fiscal, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;
- b)** Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do contrato, bem como encaminhar-lhe, formalmente, a demanda de acordo com os critérios técnicos estabelecidos no Termo de Referência;
- c)** Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- d)** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e)** Comunicar à **CONTRATADA**, formalmente por e-mail, todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução deste contrato.

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da data da última assinatura digital realizada, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.2. Qualquer alteração, prorrogação, acréscimos e/ou supressões no decorrer deste contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IV – PREÇO

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores conforme tabela abaixo:

Tipo	Tipo de Acabamento	Formulário	Quantidades de milheiro de páginas anuais	Preço do milheiro de páginas (R\$)	Preço do milheiro de páginas 12 meses (R\$)
1	Sem acabamento e/ou em formato de blocos	A4 Branco	344,0	70,00	24.080,00
2	Booklets montados c/2 grampos centralizados e faces perfiladas, fechamento c/ bolinha de vinil	A4 branco	20,0	100,00	2.000,00
3	A4 branco com adição de folhas (capa) coloridas/brancas de gramaturas diferentes e um grampo parte lateral esquerda ou blocadas com cola especial	A4 branco + A4 de outra cor e Gramatura diferente	0,1	960,00	96,00
4	Apostilas com acabamento espiral blocado, aprisionados com colchete nos furos	A4 branco	70,0	80,00	5.600,00
5	Etiquetas	A4 branco - Etiqueta	15,0	120,00	1.800,00
6	Autoenvelope	A4 branco	761,2	90,00	68.508,00
7	Autoenvelope	A5 branco	646,0	74,00	47.804,00
8	Autoenvelope	A4 branco com serrilha	75,0	110,00	8.250,00
TOTAL			1931,3	1.604,00	158.138,00

4.2. O valor total da presente contratação é de **R\$ 158.138,00 (cento e cinquenta e oito mil, cento e trinta e oito reais)**.

4.3. No valor acima, já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o preço do presente contrato.

4.4. Resta vedado o reajuste do valor contratual por prazo inferior a 12 (doze) meses contados após um ano da data-limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme disposto na **Lei Federal nº 10.192 de 14/10/2001**, ou se novas normas federais sobre a matéria autorizarem o reajustamento antes deste prazo.

4.5. Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, o contratado poderá ter seus preços reajustados, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE a contar da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA V – GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º da Lei Federal nº 13.303/16)

5.1. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, na forma do **artigo 70, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16**, no valor de **R\$ 7.906,90 (sete mil, novecentos e seis reais e noventa centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, observando os procedimentos a seguir elencados.

- 5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual, devendo a garantia assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado depois de expirada a vigência da contratação ou validade da garantia.
- 5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 5.3.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.
 - 5.3.2. Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** durante a execução do contrato.
 - 5.3.3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela **CONTRATANTE**.
 - 5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato e não adimplidas pela **CONTRATADA**.
- 5.4. A **CONTRATADA** deverá informar, expressamente, na apresentação da garantia, as formas de verificação de autenticidade e veracidade do referido documento junto às instituições responsáveis por sua emissão.
- 5.5. No caso de seguro-garantia, a instituição prestadora da garantia contratual deve ser devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e, no caso de fiança bancária, pelo Banco Central do Brasil.
- 5.6. A insuficiência da garantia não desobriga a **CONTRATADA** quanto aos prejuízos por ela causados, responsabilizando-se por todas as perdas e danos apurados pela **CONTRATANTE** que sobejarem aquele valor.
- 5.7. Para cobrança pela **CONTRATANTE** de quaisquer valores da **CONTRATADA**, a qualquer título, a garantia poderá ser executada, a partir do 3º (terceiro) dia, contado da resposta NÃO CONHECIDA E/OU IMPROCEDENTE acerca da notificação judicial ou extrajudicial à **CONTRATADA**, na hipótese do não cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 5.7.1. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, cobrança de penalidade aplicada ou pagamento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, deverá ser efetuada a reposição do valor no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada para fazê-lo.
- 5.8. Caso haja aditamento contratual que implique alteração do valor, a garantia oferecida deverá ser atualizada.
- 5.9. Não sendo a garantia executada por força de penalidade administrativa e não havendo débitos a saldar com a **CONTRATANTE**, a garantia prestada será devolvida ao término do contrato.
- 5.10. Quando prestada em dinheiro, a garantia será devolvida por meio de depósito em conta bancária e corrigida pelos índices da poupança, salvo na hipótese de aplicações de penalidades pecuniárias ou necessidade de ressarcimento de prejuízos causados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** ou a terceiros, hipóteses em que será restituído o saldo remanescente.
- 5.10.1. Na hipótese de garantia em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá enviar uma cópia do depósito bancário para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br, identificando o contrato e a que título foi realizado o depósito.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 6.1.1.** O valor será faturado mensalmente, mediante o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica que deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente ao mês da efetiva prestação/aquisição dos serviços/produtos e autorização do Gestor do Contrato.
- 6.1.2.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida e encaminhada à **CONTRATANTE**, através do setor de Expediente, por meio do endereço eletrônico gfl@prodam.sp.gov.br.
- 6.1.3.** Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, a **CONTRATANTE** disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite Definitivo para Pagamento, aprovando os serviços/ produtos.
- 6.1.4.** O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Área Financeira, em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo para Pagamento.
- 6.1.5.** Caso a Nota Fiscal Eletrônica contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a **CONTRATANTE** ficará obrigada a comunicar à empresa **CONTRATADA**, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente regularizada pela **CONTRATADA**, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela **CONTRATANTE**.
- 6.1.6.** Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à **CONTRATADA**, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% *pro-rata tempore*), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA VII – MATRIZ DE RISCOS

- 7.1.** Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, as partes identificam os riscos decorrentes da presente relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante no ANEXO IV do Edital, ao qual este Contrato está vinculado.
- 7.2.** É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIII – CONFORMIDADE

- 8.1.** A **CONTRATADA**, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante o cumprimento dos dispositivos da **Lei Anticorrupção – Lei Federal nº 12.846/2013, e dos artigos 327, caput, §§ 1º e 2º e artigo 337-D do Código Penal Brasileiro.**

- 8.2.** A **CONTRATADA** deverá defender, indenizar e manter a **CONTRATANTE** isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela **CONTRATADA** das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.
- 8.3.** A **CONTRATADA** reportará, por escrito, para o endereço eletrônico a ser fornecido oportunamente, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA** ou para qualquer membro da **CONTRATADA**, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.
- 8.4.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do **Decreto nº 56.633/2015**.
- 8.5.** O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter à **CONTRATADA** à rescisão unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a **Lei Federal nº 12.846/2013**.

CLÁUSULA IX – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 9.1.** A **CONTRATADA** obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão a **PRODAM-SP** em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Dados Pessoais (“LGPD”)**.
- 9.2.** Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **PRODAM-SP** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e conseqüentemente os valores devidos correspondentes.
- 9.3.** A **CONTRATADA** se compromete a:
- a) zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;
 - b) seguir as instruções recebidas da **CONTRATANTE** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à **CONTRATANTE**, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

- c) responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- d) A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE**, em 24 (vinte e quatro) horas, sobre **(i)** qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais; **(ii)** qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e **(iii)** qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da **CONTRATADA**;
- e) A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas por ele;
- f) auxiliar a **CONTRATANTE** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

9.4. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

9.5. A **PRODAM-SP** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a LGPD e este Contrato.

9.6. A **CONTRATADA** declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade da **PRODAM-SP**, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de enviar os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.

9.7. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODAM-SP** para a **CONTRATADA**.

9.8. A **PRODAM-SP** não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A **CONTRATADA** está sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº 13.303/2016**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, em especial:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) por problemas de não cumprimento das exigências e orientações indicadas nos **itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4, item 5.1 e item 10 do Termo de Referência**, a ser calculada sobre o valor do lote de documentos irregulares;
- c) Caso a **CONTRATADA** não repasse todos os programas, arquivos e *starts* citados no **item 3.2.4 do Termo de Referência** com as adequações ao fim do contrato, a **CONTRATANTE** poderá reter 1% (um por cento) do valor caução estipulado da garantia contratual em contrato;
- d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado ou à parcela mensal correspondente, por dia de atraso na entrega dos serviços objeto deste contrato previstos nos **itens 3.2, 3.3 e 3.4, item 9.4 e itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5 do Termo de Referência**, até o limite de 5% (cinco por cento). A partir do 6º dia de atraso, além da multa pelo atraso dos 5 primeiros dias, será cobrada, ainda, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado ou equivalente à parcela mensal correspondente;
- e) Descumprimento dos **itens 4.1, 4.2, 4.7, 4.8 e 4.9 do Termo de Referência**, sem motivo justificado, ensejará multa de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor do lote de documentos irregulares;
- f) O descumprimento dos prazos dos **itens 4.10, 4.11, 4.12 e 4.13 do Termo de Referência**, sem motivo justificado, ensejará multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre a parcela mensal equivalente;
- g) O descumprimento do prazo do **item 4.14 do Termo de Referência**, sem motivo justificado, ensejará multa de 0,2% (dois décimos por cento) por hora de atraso, sobre a parcela mensal equivalente;
- h) Multa de 10% (dez por cento) por problemas de não cumprimento das exigências e orientações indicadas nos **itens 5.2 e 5.3 do Termo de Referência**, a ser calculada sobre o valor do lote de documentos irregulares;
- i) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote não entregue, caso haja descumprimento do prazo estipulado para o acionamento do "site de Contingência", conforme definido no **item 6 do Termo de Referência**;
- j) O descumprimento dos **itens 8.2 e 8.3 do Termo de Referência**, informado, sem motivo justificado, ensejará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
- k) Caso os procedimentos operacionais e acertos informados no **item 8.5 do Termo de Referência** não tenham sido concluídos dentro do prazo informado, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, ensejarão a aplicação de multa contratual no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato;

l) As multas previstas nos itens acima poderão ser descontadas da garantia do contrato, descontadas da fatura até a totalidade do valor ou cobradas judicialmente, conforme o caso, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal no que couber;

m) **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a **PRODAM-SP**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2. Para a cobrança, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer valores da **CONTRATADA**, a qualquer título, a garantia contratual prevista neste Instrumento poderá ser executada na forma da lei.

10.3. Previamente à aplicação de quaisquer penalidades, a **CONTRATADA** será notificada pela **CONTRATANTE** a apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço constante do preâmbulo do Contrato.

10.4. Considera-se recebida a notificação na data da assinatura do aviso de recebimento ou, na ausência deste, a data constante na consulta de andamento de entrega realizada no site dos correios, sendo certificado nos autos do processo administrativo correspondente qualquer destas datas.

10.4.1. Caso haja recusa da **CONTRATADA** em receber a notificação, esta será considerada recebida na data da recusa, contando a partir desta data o prazo para interposição da defesa prévia.

10.5. A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos decorrente de descumprimento total ou parcial do contrato.

10.6. A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela **PRODAM-SP**, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.

10.7. As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial Cidade de São Paulo, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo – sendo certo que a aplicação das penalidades de advertência e multa se efetivará apenas pela publicação no referido Diário, desnecessária a intimação pessoal.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO

11.1. A **PRODAM-SP** poderá rescindir o presente contrato, nos termos do **artigo 473 do Código Civil**, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no **artigo 395, parágrafo único, do Código Civil**;
- b) Atraso injustificado no início do serviço;
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **PRODAM-SP**;
- d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato;
- e) Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da sociedade;

- h) Descumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- i) Prática, pela **CONTRATADA**, de atos lesivos à Administração Pública previstos na **Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)** e **Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**;
- j) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da **PRODAM-SP**, direta ou indiretamente.

11.1.1. A rescisão a que se refere esta cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

11.2. Desde que haja conveniência para a **PRODAM-SP**, a rescisão amigável é possível, por acordo entre as partes devidamente reduzido a termo no competente processo administrativo.

11.3. Poderá haver também rescisão por determinação judicial nos casos previstos pela legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5 Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior, previstos no **artigo 393 do Código Civil**.

11.6 Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial; ou da decisão judicial, se for o caso.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

12.1.1 O presente instrumento e suas cláusulas se regulam pela **Lei Federal nº 13.303/16**, pelos preceitos de direito privado, mormente a **Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil)** e disposições contidas na legislação municipal, no que couber.

12.2. A **CONTRATADA** deverá, sob pena de rejeição, indicar o número deste contrato do **Pregão Eletrônico nº 09.002/2024** nas faturas pertinentes, que deverão ser preenchidas com clareza, por meios eletrônicos, à máquina ou em letra de forma.

12.3. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

- 12.4.** A mera tolerância do descumprimento de qualquer obrigação não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.
- 12.5.** Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que reflitam nos preços dos serviços, tornando-o inexecutável, poderão as partes proceder a revisão dos mesmos, de acordo com o disposto no **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/16.**
- 12.6.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA XIII – VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 13.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 09.002/2024** e seus anexos e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA XIV – FORO

- 14.1.** As partes elegem o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 12 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MATEUS DIAS MARÇAL
Data: 16/12/2024 16:34:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE:

MATEUS DIAS MARÇAL
Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

CARLOS ROBERTO RUAS
Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO RUAS JUNIOR:21687334811
Dados: 2024.12.16 19:08:18 -03'00'

CARLOS ROBERTO RUAS JUNIOR
Diretor de Administração e Finanças

CONTRATADA:

FLAVIA SONDERMANN DO PRADO VILELA
Assinado de forma digital por FLAVIA SONDERMANN DO PRADO VILELA
Dados: 2024.12.16 10:48:34 -03'00'

FLÁVIA SONDERMANN DO PRADO VILELA
Procuradora

TESTEMUNHAS:

1. **gov.br** YESO AMALFI JUNIOR
Documento assinado digitalmente
Data: 16/12/2024 15:14:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2. **gov.br** MARCO ANTONIO LUCINDO DA SILVA
Documento assinado digitalmente
Data: 16/12/2024 14:53:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS, compreendendo a impressão em padrão laser monocromática/acabamento automatizado e/ou manual, o fornecimento de formulários A4 e A5 de diversas gramaturas, alguns com cores e personalizações específicas, e entrega dos produtos em locais previamente descritos.

1.1. - TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ITENS

Tipo	Tipo de Acabamento	Formulário	Quantidades de milheiro de páginas anuais	Valor de milheiro de páginas	Valor do milheiro de páginas anual
1	Sem acabamento e/ou em formato de blocos	A4 Branco	344,0	-	-
2	Booklets montados c/2 grampos centralizados e faces perfiladas, fechamento c/ bolinha de vinil	A4 branco	20,0	-	-
3	A4 branco com adição de folhas (capa) coloridas/brancas de gramaturas diferentes e um grampo parte lateral esquerda ou blocadas com cola especial	A4 branco + A4 de outra cor e Gramatura diferente	0,1	-	-
4	Apostilas com acabamento espiral blocado, aprisionados com colchete nos furos	A4 branco	70,0	-	-
5	Etiquetas	A4 branco - Etiqueta	15,0	-	-
6	Autoenvelope	A4 branco	761,2	-	-
7	Autoenvelope	A5 branco	646,0	-	-
8	Autoenvelope	A4 branco com serrilha	75,0	-	-
TOTAL			1931,3		

2 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou da última assinatura digital, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido por lei.

2.2. Para este documento deve ser considerado como horário comercial o período das 8 às 18 horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

3. OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1. Os serviços serão efetuados utilizando-se as instalações, mão-de-obra e equipamentos da **CONTRATADA**, que deverá estar em plena operação de suas atividades na ocasião da assinatura do contrato, incluindo ainda, todos os insumos e recursos necessários para a geração dos produtos finais e devida entrega para os usuários desses produtos;

3.2. Os documentos eletrônicos serão provenientes de aplicações MAINFRAME ou BAIXA PLATAFORMA e poderão ser compostos por dados fixos, variáveis e/ou imagens geradas a partir de fontes METACODE (PDL/FDL), COREL DRAW e POSTSCRIPT.

3.2.1. As imagens variáveis poderão estar no formato PADRÃO WINDOWS (JPEG, GIF, TIF, etc) ou METACODE (IMG, LGO, etc), PDF.

3.2.2. Os arquivos de impressão, provenientes de aplicações mainframe, contém caracteres ASA Printer Control Characters / Machine Printer Control Characters.

3.2.3. A **CONTRATADA** será responsável, se necessário, pela adequação e compatibilização da programação do METACODE, POSTSCRIPT e a solução de inserção de imagens variáveis no formato "jpeg" com solução de software compatível com VIPP (Variable Data Intelligent PostScript Print Ware), para outro sistema de impressão utilizado pela mesma, sendo fixado o prazo máximo de conversão em 3 dias úteis ou ainda receber um arquivo de dados para formatação de acordo com as características de seu sistema de impressão.

3.2.4. Ao término do contrato, todos os programas, arquivos e starts (Comando para os formulários PDL e FDL) e resultantes das adequações realizadas pela **CONTRATADA** serão, obrigatoriamente, repassados para a CONTRATANTE sem qualquer adicional.

3.3. A **CONTRATADA** tem, obrigatoriamente, o prazo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato, para operacionalizar 3 programas (TXT, METACODE e XPAF) considerados prioritários para a execução dos serviços diários da contratante, e um prazo de 20 dias corridos após a assinatura do contrato para a migração total dos serviços para suas instalações.

3.3.1. Poderão ocorrer casos de exceções, em que o prazo para implementações de alterações/substituições de programas seja extremamente reduzido, cuja viabilidade precisará ser avaliada com prioridade pela área de gestão desse processo, sendo que a impossibilidade de atendimento precisará ser demonstrada ao CONTRATANTE com a fundamentação técnica ou normativa pertinente, indicando prazo para execução da implementação desejada.

3.3.2. Os arquivos de dados serão gerados dinamicamente, no decorrer dos processamentos e disponibilizados para transferência imediata pela Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo, doravante identificada como PRODAM-SP, para a **CONTRATADA**, através de Software RVS (Rechner Verbund System) utilizando-se do protocolo TCP-IP para qualquer plataforma de Sistema Operacional.

3.4. Os arquivos transferidos à **CONTRATADA** servirão somente para a impressão dos objetos, sendo proibida a utilização para qualquer outro fim, bem como seu repasse ou divulgação, total ou parcial, ainda que acidental, por preposto ou qualquer empregado participante do processo da recepção, impressão, liberação, acondicionamento, acabamento e entrega ou postagem dos objetos.

3.4.1. A **CONTRATADA** responde civil, penal e administrativamente em caso de utilização indevida dos arquivos transmitidos, ou ainda, pelo seu repasse ou divulgação, total ou parcial, ainda que acidentalmente, por preposto ou qualquer empregado participante do processo da recepção, impressão, liberação, acondicionamento, acabamento e entrega ou postagem dos objetos.

3.5. O preço do serviço deverá ser por milheiro de página lógica impressa, atribuído a cada item, em razão do tipo de acabamento e formulário, conforme quadro do item 9 do presente Termo de Referência, sendo permitido o fracionamento do milheiro.

4 - FORMATOS DE IMPRESSÃO

4.1. O formato de impressão padrão é A4, DUPLEX, monocromático, com resolução de impressão mínima de 300 x 300 DPI, exceção feita aos documentos com inserção de imagens variáveis cuja resolução deverá ser de, no mínimo 600 x 600 DPI, existindo algumas aplicações geradas em formato A4, porém com produto final em A5, ficando a contratada responsável pela conversão desses aplicativos.

4.2. Os produtos finais pós-impressão deverão ser tratados conforme padrões abaixo relacionados que são parte integrante do modelo da proposta comercial descrita neste edital.

a) Item 1: Folhas planas A4, branco, 75g/m², sem acabamento e/ou no formato de blocos;

b) Item 2: Cadernos do tipo BOOKLET com quantidade de folhas variadas (2 à 7 folhas), utilizando um único tipo de formulário em sua confecção ou seja: A4, branco, 75g/m², e deverão ser montados com código de barras ou outro tipo de controle que garanta tanto a qualidade sequencial de cada booklet montado, com dois grampos centralizados e com acabamento perfilado, com bolinha de vinil, tanto no meio como nas laterais;

c) Item 3: Folhas planas A4, branco, 75g/m², no formato de bloco grampeadas no canto superior esquerdo com a adição de folha colorida ou branca de 120 g/m², (formando a capa do bloco), isto é, a capa tem gramatura diferente das folhas brancas;

d) Item 4: Folhas planas A4, branco, 75g/m², no formato de apostilas com acabamento espiral bloqueado, ou aprisionados com colchetes nos furos e com produto final A4, capa transparente e contracapa preto;

e) Item 5: Impressão de etiquetas no formato A4 e/ou carta, branco, conforme especificações dos formulários descrita neste edital;

f) Item 6: Folhas planas, A4, branco, 75g/m², com acabamento auto envelope, com dobras "U" ou "Z", e colados;

g) Item 7: Folhas planas, A4, branco, 75g/m², com acabamento auto envelope, com dobras “U” ou “Z”, e colados com acabamento produto final A5;

h) Item 8: Folhas planas, A4, branco, 75g/m², com serrilha, com acabamento auto envelope, com dobras “U” ou “Z”, e colados;

4.3. Os modelos dos formulários e dos produtos acabados serão disponibilizados para os licitantes juntamente com o Edital, quando solicitado à PRODAM-SP.

4.4. As quantidades estimadas e o cronograma básico de trabalho (Mensal) estão definidos no item “9 - PLANEJAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS” deste termo de referência.

4.5. Os formulários especiais utilizados nos serviços contratados deverão ser aprovados previamente pela Contratante (PROVA DE PRELO), 10 dias úteis antes do início da produção definida em cronograma de execução dos serviços de impressão.

4.6. As especificações técnicas dos formulários serão definidas no item 9 - PLANEJAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS deste termo de referência.

4.7. Os produtos finais deverão ser entregues, conforme suas características nos endereços constantes no documento “tabela de itinerários” no item 9 - PLANEJAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS deste termo de referência.

4.8. A **CONTRATADA** deverá manter um sistema de “Estoque Mínimo de Formulários” a serem utilizados no processo produtivo ao longo do período contratual que suporte a demanda, sendo que a PRODAM-SP fornecerá a quantidade média de consumo anual no item 9 - PLANEJAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS deste termo de referência. A **CONTRATADA** deverá enviar relatórios mensais à PRODAM, por e-mail, informando a situação de formulários.

4.9. Os Formulários especiais Pré-Impressos que não forem mais utilizados deverão ser fragmentados e não haverá ressarcimento pela não utilização.

4.10. Quando for enviado formulário com alterações em dados fixos, imagens ou máscaras, este formulário deverá ser atualizado na biblioteca da **CONTRATADA** e deverá ser encaminhado modelo para a Prodram - SP em 02 (dois) dias úteis;

4.11. Quando houver alterações nos dados variáveis de um formulário, estas deverão ser efetuadas e atualizadas na biblioteca da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado modelo para a Prodram - SP em até 04 (quatro) dias úteis.

4.12. Quando houver desenvolvimento de novo formulário com envio de formulário, mapeamento, layout e arquivo para teste, este deverá ser efetuado e atualizado na biblioteca da gráfica, devendo ser encaminhado modelo para Prodram - SP em até 10 (dez) dias uteis, a partir da atualização da biblioteca da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias uteis será dado o aceite;

4.13. A **CONTRATADA** deverá fazer a adequação e impressão de qualquer arquivo ou formulário enviado pela CONTRATANTE, efetuando os ajustes nos prazos estipulados pela PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS, que não gerem atrasos aos clientes, em até 5(cinco) dias uteis.

4.14. A **CONTRATADA** deverá enviar modelos e amostras em PDF para cada formulário e lote, mediante solicitação da CONTRATANTE, devendo atender em até 6 (seis) horas após a transmissão do arquivo e previamente à impressão, que será liberada mediante autorização de preposto da CONTRATANTE.

5. ENTREGAS DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO.

5.1. A **CONTRATADA** deverá seguir o Guia Técnico de Endereçamento de Encomendas e o Guia Técnico CEPNET e 2D, em sua versão mais atualizada, disponibilizados no sítio oficial dos Correios ou fornecido por gerente de contas dos Correios junto às Secretarias, ou os que vierem a, eventualmente, substituir o Anexo de Franqueamento Autorizado de Carga do contrato entre as Secretarias e os Correios, e demais instruções e manuais pertinentes, especialmente quanto a:

- a) Especificações de medidas e posicionamento das informações, fixas, variáveis, imagens ou chancelas, e a distância entre elas e cada bloco de dados e para as margens do objeto impresso;
- b) Regras de unitização de carga/lote;
- c) Plano de Triagem estabelecido pelos Correios;
- d) Correção no conteúdo, formato e sequência de dados do bloco de endereçamento do destinatário e remetente;
- e) Correção na posição das chancelas de contrato, do serviço de Devolução Eletrônica de Documentos (CEDO), dos logotipos e demais imagens da Municipalidade;
- f) Correção na atribuição de número de LOTE, data de postagem e demais dados integrantes da Barra CIF estabelecida pelos Correios;
- g) Adoção dos códigos CEPNET e código QR Bidimensional (2D) com índice de leitura mínimo em ATO junto aos Correios, para obtenção de descontos no faturamento da postagem;
- h) Atendimento da data limite de postagem prevista na Barra CIF;
- i) Adoção de demais procedimentos que visem o faturamento das postagens da CONTRATANTE na categoria de serviços mais vantajosa, em função do volume e quantidade de cada lote ou conjunto de lotes, quando for o caso, e a obtenção dos descontos em função de atributos estabelecidos em contrato entre as Secretarias e os Correios.

5.2. Entregas nos endereços da CONTRATANTE.

- a) Diariamente, de acordo com o cronograma de datas e horários a ser entregue pela CONTRATANTE.
- b) Os produtos a serem entregues deverão estar devidamente tratados de acordo com o “CHECK LIST dos tipos de acabamentos”, a ser fornecido pela CONTRATANTE.

c) Os produtos finais deverão ser devidamente conferidos, identificados, embalados e/ou acondicionados em caixas de papelão de, no máximo, 5Kg e entregues nas dependências das CONTRATANTE.

d) A entrega de produtos finais deve ser acompanhada do documento “Guia de Remessa de Produtos”, gerada manual ou eletronicamente pela Prodam – SP e enviada à **CONTRATADA**.

e) Para garantir a logística de distribuição/entrega dos produtos finais nos diversos itinerários, a **CONTRATADA** deverá utilizar veículo adequado, visando preservar a integridade e o sigilo dos documentos/mídias a serem transportados.

f) A **CONTRATADA** deverá providenciar a entrega ou retirada de objetos impressos, quando houver necessidade de aprovação de formulários, a retirada de mídia ou entrega de trabalho extraordinário solicitado, no lugar determinado pela CONTRATANTE.

g) A **CONTRATADA** deverá seguir as datas de encaminhamentos estipuladas em planilha de programação de serviços, e caso haja alguma alteração, a CONTRATANTE deverá ser formalmente informada.

5.3. Outros serviços:

5.3.1. A **CONTRATADA** deverá implementar controles que garantam a integridade confidencialidade dos dados e a qualidade de impressão e acabamento em cada lote ou ordem de serviço da recepção do arquivo para entrega ou postagem

5.3.2. O controle implementado pela **CONTRATADA**, objetivará evitar erros e situações tais como, mas não se limitando a:

a) Impressão em formulário com imagem, máscara ou mensagem pré-definidos pela CONTRATANTE de forma trocada ou no pré-impresso errado;

b) Envelopamento incorreto (documentos com contribuintes diferentes em um único envelope), envio de material ou documento trocado ou em branco;

c) Falta de sincronismo das informações entre a impressão da frente e do verso do documento;

d) Erro na separação e ou na distribuição dos documentos em qualquer local da lista de itinerários descrita no Item 9 deste Termo de Referência;

e) Erro no posicionamento da impressão e ou dos dados nos formulários;

f) Má qualidade no documento final como, impressão fraca, borrada, falta de colagem da aba do envelope, sujeira e rasgos, impressão falha ou ilegível (Deverá ser utilizado o documento de referência validado pela Contratante);

g) Erro de preenchimento nas listas de postagens, causando postagens a menos do que informado (Arquivo Transmitido) ou em duplicidade;

h) Erro de preenchimento nas Listas de postagens, ocasionando faturamentos indevidos;

- i) Erro na blocagem de formulários como folhas invertidas;
- j) Auto de envelopes sem serrilhas;
- k) Não conseguir comprovar a entrega de relatórios junto aos usuários através da guia assinada que deverá ser devolvida para ProdAm para consultas futuras;
- l) Encaminhamento de notificações em duplicidade aos contribuintes ou relatórios duplicados para as Secretarias;
- m) Impressão, em formulário desatualizado ou sem aprovação de ATC e ATO junto aos Correios, salvo quando expressamente solicitado pela CONTRATANTE;
- n) Enquadramento na modalidade de Franqueamento Autorizado de Cartas (FAC) - SEM PRÉ REQUISITOS, e conseqüente desenquadramento de FAC Local/Estadual/Nacional, resultando em faturamento menos vantajoso pelos Correios, quando ocasionados por falha ou má execução da **CONTRATADA**;
- o) Não obtenção dos descontos de postagem correspondentes ao código bidimensional QR, quando ocasionados por falha ou má execução da **CONTRATADA**;

5.3.3. O rol citado no item anterior é simplesmente exemplificativo e não esgota todas as possibilidades de erros que possam ocorrer por falha do processo de controle de qualidade, que deve ser implementando pela **CONTRATADA**.

5.3.4. A **CONTRATADA** poderá receber arquivos de impressão da CONTRATANTE, com interface em sistema próprio de controle de arquivos de impressão e retorno de objetos pelo serviço CEDO

5.3.4.1. A **CONTRATADA** será orientada quanto às adequações necessárias para a recepção de arquivos com essa interface, considerando ainda os atributos que serão informados pelo sistema próprio da CONTRATANTE.

5.3.5. A qualquer momento, a CONTRATANTE poderá efetuar vistoria nos serviços prestados nas instalações da **CONTRATADA**, visando aferir/verificar o cumprimento das especificações técnicas dos formulários, integridade dos produtos acabados, a qualidade da impressão e qualquer recurso que possa comprometer os serviços contratados

5.3.6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar diariamente, para consulta e aceite da CONTRATANTE, a cada duas horas em sistema informatizado “on line” as informações abaixo relacionadas:

- a) Mapa de controles de recepção dos serviços a serem efetuados;
- b) Relação dos serviços impressos até aquele horário, e ainda, quando solicitado, disponibilizar o Job Account de comprovação de quantidade de impressões, ou outro comprovante similar;
- c) Quantidade de produtos acabados até aquele horário;
- d) Posição de produtos que saíram para entrega nos itinerários e horários de acordo com o cronograma que será estabelecido junto ao Contratante;

e) As “Guias de Remessa de Produtos”, que são entregues diariamente, deverão ser devolvidas para a ProdAm, devidamente assinadas;

f) A Contratada deverá disponibilizar um site para acompanhamento da produção como impressão, acabamento (Auto Envolvimento), postagem, aprovações e colocar sempre um PDF, assim que for processado o arquivo;

g) Em caráter emergencial, relacionados a problemas operacionais, a **CONTRATADA** deverá retirar, CD com fotos que serão processadas de segunda ao sábado, incluindo feriados ou excepcionalmente testes ou formulários para aprovação.

5.3.7. Manter horário de atendimento de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 18h00min, e aos sábados das 08h00min às 12h00min; bem como disponibilizar fora desses dias e horários outra forma de atendimento para contato durante o período de 24h00min, 7 dias por semana, para solução de eventuais problemas, de impressão, programação, formulários, links etc. Esta informação deverá estar registrada na proposta comercial.

5.3.8. A recuperação de documentos destruídos e/ou danificados durante o processo produtivo será de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo esta garantir a entrega total dos produtos para todos os usuários finais.

5.3.9. Somente será admitido o máximo de 2 páginas lógicas por folha A4, para efeito de faturamento.

5.3.10. Quando a impressão for “em A4”, será considerado no máximo 2 páginas lógicas por folha A4, quando o objeto for em formato A5 para fins de faturamento de páginas lógicas, a quantidade do sequencial (objetos) será dividido por 2, para termos as páginas lógicas.

6. SITE DE CONTINGÊNCIA

6.1. A **CONTRATADA** deverá possuir "SITE DE CONTINGÊNCIA" ou solução de alta disponibilidade, para suprir as necessidades de atendimento aos serviços contratados, visando não sofrer "PROBLEMAS DE CONTINUIDADE" em caso de ocorrências não previstas no "SITE PRINCIPAL". O tempo suportável para acionamento do "SITE DE CONTINGÊNCIA" ou solução de alta disponibilidade fica estabelecido em no máximo 6 (seis) horas, contadas a partir do 1º horário da ocorrência no "SITE PRINCIPAL", visando o cumprimento dos prazos de entrega de produtos conforme disposto no item 9 e 11 deste Termo de Referência.

7. NÍVEL DE SERVIÇO

7.1. A formalização da operacionalização dos serviços, constando cronograma, horários, prazos individuais que irá depender de cada operação, será elaborada pela CONTRATANTE e encaminhada por e-mail ou outro meio eletrônico em tempo hábil para sua execução pela **CONTRATADA**.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Após a assinatura do contrato serão disponibilizados pela PRODAM-SP os arquivos contendo:

- a) Os pgm's (pdl's e fdl's);
- b) As massas com dados variáveis para elaboração de testes (Formulários em PDF, mapeamento de campos, layout e arquivo para testes).
- c) Arquivos de impressão direta (baixa plataforma).

8.2. Objetivando consolidar, no ambiente da **CONTRATADA**, as aplicações da CONTRATANTE, serão efetuados os primeiros testes com as massas fornecidas pela CONTRATANTE, (dados fixos e variáveis), para homologação do processo de produção, no que tange o desenvolvimento da aplicação, a qualidade e produtividade dos volumes apresentados neste processo.

8.2.1. O prazo para o aceite desse teste é de 3 dias úteis a contar da entrega do material necessário.

8.2.2. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 dias úteis, antes do início de cada uma das operações, os formulários a serem utilizados para a realização de testes, visando a homologação do produto final devidamente acabado.

8.3. A **CONTRATADA** deverá manter uma impressora Postscript conectada com a CONTRATANTE, para receber e imprimir relatórios a serem gerados nessa linguagem (Postscript), sem que haja necessidade de formatação de um programa eletrônico dos serviços.

8.4. A CONTRATANTE poderá alocar empregados nas instalações da **CONTRATADA**, devidamente identificado com crachá da empresa ou qualquer documento que comprove que ele é funcionário da empresa CONTRATANTE, para efetuar o acompanhamento diário dos diversos ápos de serviços, durante o processo de implantação, bem como quando julgar necessário.

8.5. Todos os procedimentos operacionais apontados neste Termo de Referência, necessários para o perfeito funcionamento da solução, serão acordados entre as partes em até 5 (cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato.

9. PLANEJAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

9.1. Abaixo encontram-se estimadas as previsões de quantitativo de impressão de páginas lógicas, por formulário e acabamento de produtos finais, que visa subsidiar o planejamento da capacidade operacional necessária para a execução dos serviços.

9.2. As quantidades tratadas neste item são estimadas com base em histórico da CONTRATANTE, com a finalidade única e exclusiva de uniformizar as ofertas das empresas licitantes.

9.2.1. Estimativa de Quantitativos e Distribuição mensal da previsão de impressão

CO-12.12/2024

É estimado que, no prazo de 01 (um) ano da vigência do Contrato, serão executados 1.931,3 milheiros de páginas lógicas, com cronograma de prazos de retirada/entrega dos serviços, distribuídos mensalmente conforme estimativa mensal abaixo:

MÊS	QTDE.	MÊS	QTDE.
1	90	7	93
2	154	8	90
3	253	9	127
4	99	10	85
5	126	11	150
6	546	12	121
TOTAL		1.931	

Estimativa da distribuição por tipo de acabamento:

TIPO	TIPO DE ACABAMENTO	FORMULÁRIO	MILHEIROS DE PÁGINAS ANO
1	Sem acabamento e/ou em formato de blocos	A4 branco	344.00
2	Booklets montados c/2 grampos centralizados e faces perfiladas, fechamento c/ bolinha de vinil	A4 branco	20.000
3	A4 branco com adição de folhas (capa) coloridas / brancas de gramaturas diferentes e um grampo parte lateral esquerda ou blocadas com cola especial	A4 branco + A4 de outra cor e Gramatura diferente	100
4	Apostilas com acabamento espiral blocado, aprisionados com colchete nos furos	A4 branco	70.000
5	Etiquetas	A4 branco - Etiqueta	15.000
6	Autoenvelope	A4 branco	761.200
7	Autoenvelope	A5 branco	646.000
8	Autoenvelope	A4 branco com serrilha	75.000
TOTAL			1.931.300

9.2.2. Estimativa de consumo de formulários para produção dos serviços – estoque mínimo:

NOME	CONSUMO (FLS)	
	ANO	MÉDIA MÊS
PAPEL A4 - Branco	1.195.200	99.600,00
PAPEL A4 COLORIDO 01 (UMA) COR COM GRAMATURA DIFERENTE	100	8,34
PAPEL A4 BRANCO COM SERRILHA	75.000	6.250,00
PAPEL A5 - BRANCO	646.000	53.833,3
ETIQUETA AUTO ADESIVA 10 X 33 MM	15.000	1.1250,0
TOTAL FOLHAS (FORMULÁRIOS)	1.916.300	159.691,7
TOTAL FOLHAS DE ETIQUETA	15.000	1.250,0

9.3. ESPECIFICAÇÕES DOS FORMULÁRIOS.**a) PAPEL A4 PARA IMPRESSORA LASER**

Papel: branco - 75 g/m², específico para utilização em impressora do tipo laser, com baixo teor de umidade (média 3,8% e máxima 4,2%).

Formato: 210 x 297 mm (A4).

b) PAPEL A4 COLORIDO 01 (UMA) COR PARA IMPRESSORA LASER

Papel: 75 g/m², específico para utilização em impressora do tipo laser, com baixo teor de umidade (média 3,8% e máxima 4,2%).

Formato: 210 x 297 mm (A4).

Cor: 01 (uma) COR

c) ETIQUETA AUTO ADESIVA 10 X 33MM P/ IMPRESSÃO LASER

Medida das folhas: 210 x 297mm (A4)

189 etiquetas por folha;

21 colunas para impressão a laser;

Etiquetas para serem usadas em impressora de alta velocidade.

d) PAPEL LASER A4 - VERDE C/ FUROS DE ARQUIVO

Papel: Off-set verde ref. pantone 331U ou similar, com fibra paralela ao comprimento da folha, específico para utilização em impressora laser.

Gramatura: 120g/m².

Formato: 210 x 297 mm (A4).

Furos: 02 (dois), padrão universal centralizados a esquerda do papel (lado tela)

e) PAPEL A4 PARA IMPRESSORA LASER

Papel: branco - 75 g/m², específico para utilização em impressora do tipo laser, com baixo teor de umidade (média 3,8% e máxima 4,2%).

Formato: A5.

9.4. TABELA DE ITINERÁRIOS

9.4.1. Os itinerários poderão sofrer alterações durante o decorrer do contrato, porém qualquer alteração, sempre dentro do município de São Paulo, será comunicada ao CONTRATANTE pela **CONTRATADA**.

9.4.2. Considerar para cumprimento do SLA, os dias úteis a contar da data da transmissão dos arquivos.

ITINERÁRIOS DA PRODAM			
ENDEREÇOS	SIGLAS	TRANSPORTE	PERIODICIDADE
Rua Pedro de Toledo, nº 983	PRODAM (Pedro de Toledo) - Sem acabamento e ou formato de blocos / Autoenvelope - A4 Branco com serrilha	MOTOBOY	12x no mês
			3 dias úteis
Rua Libero Badaró Nº 425	PRODAM (Libero Badaró) - Sem acabamento e ou formato de blocos / Autoenvelope - A4 Branco com serrilha	MOTOBOY	12x no mês
			3 dias úteis

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** deverá propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento ou a prestação de serviço, de forma total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, desde que devidamente justificada;

10.2. O prazo padrão para impressão, acabamento e entrega ou postagem será de até 4 (quatro) dias úteis a contar da data da transmissão dos arquivos, com exceção dos relatórios indicados no item “9.4 - TABELA DE ITINERÁRIOS”.

10.3. Excepcionalmente, em razão de urgência e interesse público, a CONTRATANTE poderá exigir a impressão, acabamento e entrega ou postagem em prazo menor, que será avaliada com prioridade pela **CONTRATADA**, que somente poderá declinar a possibilidade de atendimento com a fundamentação técnica ou normativa pertinente.

10.4. Demonstrada a possibilidade de atendimento pela **CONTRATADA**, o novo prazo acordado entre as partes, passa este a ser o prazo exigível, para todos os fins.

10.5. Em razão de grandes quantitativos de objetos a serem impressos, ou da especificidade ou sazonalidade de demanda específica, a **CONTRATADA** poderá apresentar cronograma de execução diferenciado, podendo fracionar o lote em grupos menores, acompanhado da fundamentação técnica ou normativa pertinente, que somente passará a ser válido após avaliado e aceito expressamente pela CONTRATANTE.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Nomear gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 11.2. Encaminhar formalmente à Contratada a demanda de acordo com os critérios técnicos estabelecidos no Termo de Referência;
- 11.3. Comunicar formalmente à **CONTRATADA** quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato;

12. PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas em lei e suas atualizações e demais legislações pertinentes, sem prejuízos da aplicação de outras cabíveis, em especial:

- 12.1. Advertência por escrito;
- 12.2. Multa de 10% (dez por cento), por problemas de não cumprimento das exigências e orientações indicadas nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, item 5.1 e item 10 deste Termo de Referência, a ser calculada sobre o valor do lote de documentos irregulares;
- 12.3. Caso a **CONTRATADA** não repasse todos os programas, arquivos e starts citados no item 3.2.4 com as adequações ao fim do contrato, a CONTRATANTE poderá reter 1 % do valor caução estipulado da garantia contratual em contrato;
- 12.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado ou à parcela mensal correspondente, por dia de atraso na entrega dos serviços objeto deste contrato previstos nos itens 3.2, 3.3, item 9.4 e itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5 deste termo de referência, até o limite de 5% (cinco por cento). A partir do 6º dia de atraso, além da multa pelo atraso dos 5 primeiros dias, será cobrada, ainda, multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total contratado ou equivalente à parcela mensal correspondente;
- 12.5. Descumprimento dos itens 4.1, 4.2, 4.7, 4.8 e 4.9, sem motivo justificado, ensejará multa de 10%, a ser calculada sobre o valor do lote de documentos irregulares;
- 12.6. O descumprimento dos prazos dos itens 4.10, 4.11, 4.12 e 4.13, sem motivo justificado, ensejará multa de 1%, por dia de atraso, sobre a parcela mensal equivalente;
- 12.7. O descumprimento do prazo do item 4.14, sem motivo justificado, ensejará multa de 0,2%, por hora de atraso, sobre a parcela mensal equivalente;
- 12.8. Multa de 10% (dez por cento), por problemas de não cumprimento das exigências e orientações indicadas nos itens 5.2 e 5.3 do Termo de Referência, a ser calculada sobre o valor do lote de documentos irregulares;

12.9. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do lote não entregue, caso haja descumprimento do prazo estipulado para o acionamento do "site de Contingência", conforme definido no item 6 deste termo e referência;

12.10. O descumprimento dos itens 8.2 e 8.3, informado, sem motivo justificado, ensejará multa de 5%, sobre o valor total do contrato;

12.11. Caso os procedimentos operacionais e acertos informados no item 8.5 não tenham sido concluídos dentro do prazo informado, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, ensejaram a aplicação de multa contratual no valor de 1% sobre o valor total do contrato;

12.12. As multas previstas nos itens acima poderão ser descontadas da garantia do contrato, descontadas da fatura até a totalidade do valor ou cobradas judicialmente, conforme o caso, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal no que couber;

13. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1. Atestado de Capacidade Técnica;

13.1.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, em seu nome, atestado (s) de capacidade técnica operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de atividade pertinente e compatível em características e quantidades, com o objeto a ser contratado.

13.1.2. Será considerando o atestado compatível se comprovada a execução de, no mínimo 40% (quarenta por cento) do objeto, ou seja, prestação de serviços de impressão de documentos eletrônicos, descritos abaixo:

Descrição item	40 % dos Quantidade de Milheiros de Páginas (Ano)
Impressão de documentos eletrônicos	772.520

13.1.3. O(s) Atestado(s) Técnico(s) deve ser apresentado em papel timbrado, datado e assinado com identificação do atestante (nome, cargo, e-mail e telefone), contendo descrição dos itens e quantidades fornecidas.

13.1.4. Deverá a licitante, quando convocada pelo Pregoeiro, apresentar os extratos de contrato e/ou documentos que os fundamentem, demonstrando veracidade, idoneidade e/ou fidedignidade dos Atestados.

13.1.5. Será permitido o somatório de Atestados de Capacidade Técnica, para comprovação de no mínimo 40% (quarenta por cento) do item objeto do certame.

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

A PRODAM – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ Nº 43.076.702/0001-61, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, Centro, São Paulo/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a **PLURAL INDUSTRIA GRAFICA LTDA**, sediada na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 700 - Galpão 02, Tamboré, no Município de Santana de Parnaíba, no Estado de São Paulo, CNPJ nº 03.858.331/0001-55, doravante denominada CONTRATADA;

Considerando que, em razão do Contrato nº CO-12.12/2024 doravante denominado Contrato Principal, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtidas por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Parágrafo Primeiro – Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante

denominados Informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Parágrafo Segundo – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

Parágrafo Terceiro – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do Contrato Principal.

Parágrafo Quarto – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às informações que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro – As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato Principal.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-

Ihe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato Principal.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

Parágrafo Único - A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato Principal firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 14.133/2021.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA referentes à contratação em comento;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato Principal.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que

CO-12.12/2024

permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de termo aditivo ao Contrato Principal;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Parágrafo Quarto – Estabelecidas as condições no presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, a CONTRATADA concorda com os termos da declaração acima, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada a prestar o serviço contratado.

São Paulo/SP, 12 de dezembro de 2024.

FLAVIA
SONDERMANN
DO PRADO VILELA

Assinado de forma digital
por FLAVIA SONDERMANN
DO PRADO VILELA
Dados: 2024.12.16 10:49:29
-03'00'

(assinatura da representante legal da CONTRATADA)

ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADEÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A

Nome da empresa: PLURAL INDUSTRIA GRAFICA LTDA

CNPJ nº: 03.858.331/0001-55

Nº do contrato de prestação de serviço: CO-12.12/2024

Vigência contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da data da última assinatura digital realizada.

Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS, COMPREENDENDO A IMPRESSÃO EM PADRÃO LASER MONOCROMÁTICA/ACABAMENTO AUTOMATIZADO E/OU MANUAL, O FORNECIMENTO DE FORMULÁRIOS A4 E A5 DE DIVERSAS GRAMATURAS, ALGUNS COM CORES E PERSONALIZAÇÕES ESPECÍFICAS, E ENTREGA DOS PRODUTOS EM LOCAIS PREVIAMENTE DESCRITOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes e concordamos com as normas, políticas e práticas estabelecidas no CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODAM-SP,

https://portal.prodam.sp.gov.br/documents/20118/329752/Codigo_Conduta_Integridade_2021.pdf/8d8cdd15-4621-bd97-5569-e6e8eeb661a4?version=1.0&t=1701289008633

responsabilizando-nos pelo seu integral cumprimento, inclusive por parte dos nossos empregados e prepostos, nos termos do artigo 932, III, do Código Civil, comprometendo-nos com a ética, dignidade, decoro, zelo, eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

São Paulo/SP, 12 de dezembro de 2024.

FLAVIA
SONDERMANN DO
PRADO VILELA

Assinado de forma digital por
FLAVIA SONDERMANN DO
PRADO VILELA
Dados: 2024.12.16 10:49:46
-03'00'

(assinatura e nome da representante legal)

ANEXO IV - MATRIZ DE RISCOS

Risco	Definição	Alocação (público, privado ou compartilhado)	Impacto (alto, médio, baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Mitigação (medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar)
Roubo ou furto	Prejuízo gerado roubo ou furto de equipamentos e insumos de relacionados ao serviço disponibilizado.	privado	alto	ocasional	Revisão entre as partes, com recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Inovações tecnológicas	Atendimento por parte da CONTRATADA de inovações tecnológicas	compartilhado	baixo	remota	Adequação ao contrato a ser negociado entre as partes
Modificação da solução	Necessidade de atendimento de itens não previstos na solução	público	alto	ocasional	Adequação ao contrato a ser negociado entre as partes
Alteração da legislação tributária	Majoração dos tributos	compartilhado	alto	ocasional	Revisão entre as partes, com recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Capacidade de pagamento	Redução da capacidade de pagamento da empresa	privado	médio	remota	Antecipação de recebíveis e/ou Aporte de Capital

Data da Publicação

18/12/2024

Texto do despacho

PROCESSO SEI Nº 6310.2024/0008236-6INTERESSADO: Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREMASSUNTO: Prestação de Serviços Especializados de solução de tecnologia da informação - TIC, de solução única, padronizada e multiclientes, para disponibilização do serviço (DAAS - Data as a Service) a dados aos clientes DATAPREV por meio de APIs. DESPACHO: I - À vista dos elementos contidos no processo, em especial as manifestações do Núcleo de Licitação e Gestão de Contratos e da Assessoria Técnica Previdenciária deste Instituto, as quais acolho, como razão de decidir, AUTORIZO, por dispensa de licitação, a contratação direta da EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA S/A - DATAPREV, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 42.422.253/0001-01, estabelecida na ST de Autarquias Sua, Quadra, nº 01, Blocos E/F - Parte, Brasília, DF, Cep: 70.070-935, para a Prestação de Serviços Especializados de solução de Tecnologia da Informação - TIC, de solução única, padronizada e multiclientes, para disponibilização do serviço (DAAS - Data as a Service) à dados aos clientes DATAPREV por meio de APIs, conforme a requisição constante no documento SEI nº 113002148, pelo valor total estimado de R\$ 5.161,200.00 (cinco milhões cento e sessenta e um mil e duzentos reais) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses no valor de R\$ 215.050,00 (duzentos e quinze mil e cinquenta centavos), conforme a proposta no documento SEI nº 107864118.II - O prazo para a realização da despesa será de 24 (vinte e quatro) meses.III - AUTORIZO as emissões das notas de empenhos correspondentes, que irão onerar a dotação orçamentária nº 03.10.09.126.3024.2.171.3.3.90.40.00.00.1.500.9001, do orçamento vigente, respeitando o princípio da anualidade.IV - Designo como fiscais do contrato os servidores Rosa Lucia Domingues Ferreira, RF nº 760.582-0 (Titular) e João Carlos Campanilli, RF nº 918.901-7 (Suplente).V - Publique-se.

Arquivo (Número do documento SEI)[116359550](#)**Fundação Theatro Municipal de São Paulo****DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS**

Documento: [116451332](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)

PRINCIPAL**Número do Contrato**

100

Contratado(a)

M2M Confeccões Ltda

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

48135786000180

Data da Assinatura

13/12/2024

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

Processo nº 8510.2024/0000640-9 - Contrato nº 100/FTMSP/2024. Contratante: Fundação Theatro Municipal de São Paulo. Data de Assinatura: 13/12/2024. Contratada: M2M Confeccões Ltda. CNPJ: 48.135.786/0001-80. Vigência: 13/12/2024 a 12/12/2025. Objeto: Contratação de serviços de confecção e fornecimento de peças de vestuário para uniformizar os estudantes regularmente matriculados nos cursos de formação regular e cursos livres da Escola de Dança de São Paulo (EDSP) e da Escola de Música de São Paulo (EMSP), bem como as equipes integrantes das escolas, como também os músicos e a equipe integrante da Orquestra Experimental de Repertório (OER), além de atender aos polos expandidos, tais como o Centro Cultural de Santo Amaro e o Teatro Flávio Império. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 90.006/FTMSP/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: 85.10.13.392.3001.6434.3.3.90.39.00.00. Valor Total: R\$ 384.299,50 (trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Número da Nota de Empenho: 945/2024. Valor da Nota de Empenho: R\$ 384.299,50 (trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Desembolso no exercício estimado: R\$ 384.299,50 (trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Data de Publicação

18/12/2024

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)[116448193](#)**Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo****GERÊNCIA JURÍDICA**

Documento: [116465674](#) | Extrato de Aditamento (NP)

PRINCIPAL**Número do Contrato**

CO/TA-03.12/2024

Contratado(a)

GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

02.593.165/0001-40

Data da Assinatura

17/12/2024

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO. TERMO DE ADITAMENTO Nº CO/TA-03.12/2024. PROCESSO SEI Nº 7010.2022/0013110-1. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12.002/2022. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 71 DA LEI Nº 13.303/16. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: GARTNER DO

BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA (CNPJ: 02.593.165/0001-40). OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CO-21.12/2022, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02/01/2025, COM TÉRMINO EM 01/01/2026. VALOR: O VALOR TOTAL ESTIMADO DO TERMO ADITIVO PARA O PERÍODO ORA PRORROGADO É DE R\$ 2.492.870,64 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

Data de Publicação

18/12/2024

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)[116462561](#)

Documento: [116435740](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)

PRINCIPAL**Número do Contrato**

CO-12.12/2024

Contratado(a)

PLURAL INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

03.858.331/0001-55

Data da Assinatura

16/12/2024

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO. CONTRATO Nº CO-12.12/2024. PROCESSO SEI Nº 7010.2024/0007861-1. PREGÃO ELETRÔNICO PE-09.002/2024. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: PLURAL INDUSTRIA GRAFICA LTDA (CNPJ: 03.858.331/0001-55). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS, COMPREENDENDO A IMPRESSÃO EM PADRÃO LASER MONOCROMÁTICA/ACABAMENTO AUTOMATIZADO E/OU MANUAL, O FORNECIMENTO DE FORMULÁRIOS A4 E A5 DE DIVERSAS GRAMATURAS, ALGUNS COM CORES E PERSONALIZAÇÕES ESPECÍFICAS, E ENTREGA DOS PRODUTOS EM LOCAIS PREVIAMENTE DESCRITOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 16/12/2024. VALOR: O VALOR TOTAL DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É DE R\$ 158.138,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS).

Data de Publicação

18/12/2024

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)[116434699](#)